

Lei Nº 235
De 19 de Setembro de 1979

Autoriza o Poder Executivo a demolir o Prédio do Pov. São Mateus, onde funciona o Quartel de Polícia.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a demolir o prédio onde estar funcionando o Quartel de Polícia do Pov. São Mateus, neste Município, em virtude do referido prédio se encontrar em Estado precário.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 19 de setembro de 1979.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

Tereza Neumar Almeida Santos

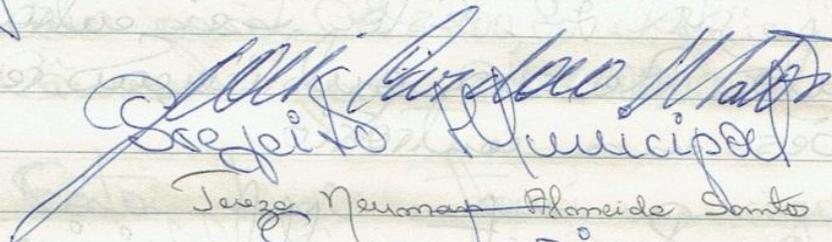
Secretaria

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Secretário Particular para o senhor Pregito Municipal.

Art. 2º - Este Sei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabimete do Pregito Municipal de Gararu, em 19 de setembro de 1979.


Pregito Municipal
Juiz Neuman Almeida Santo
Secretário

Sei Nº 235

De 19 de Setembro de 1979.

AutORIZA o Poder Executivo a demolir o Prédio do Por. São Matheus, onde funciona o Quartel de Polícia.

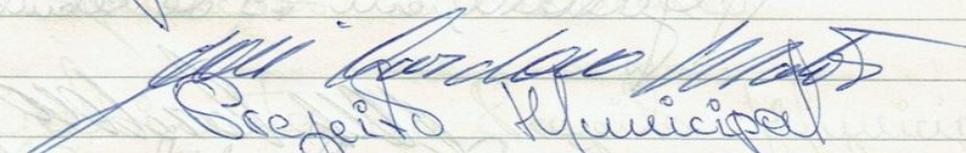
O Pregito Municipal de Gararu Estado de Sergipe, para saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em sancionou a seguinte Sei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio onde está funcionando o Quartel de Polícia do Por. São Matheus, neste Município, em virtude do referido prédio se encontrar em Estado precário.

Art. 2º - Este Sei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Gararu, em 19 de setembro de 1979.


Prefeito Municipal
Tereza Neuman Almeida Santos
Secretária

Lei Nº 236
De 19 de Setembro de 1979.

Reajustar os Subsídios dos
Secretários de Câmara Muni-
cipal de Secretários de Gararu,
Estado de Sergipe, e de ou-
tras Provindências.

O Prefeito Municipal de Gararu,
para saber que a Câmara Municipal
de Secretários aprovou e em sancionou a
seguinte Lei, de acordo com o inciso 11, do
art. 7º da Lei complementar nº 25 de 02 de julho
de 1975, combinado com o art. 7º e seu para-
grafo único.

Art. 1º - Ficam reajustados os subsi-
dios dos Secretários da Câmara Municipal de
Gararu, para os seguintes valores:

I - Parte Fixa	R\$ 1.000,00
II - Parte Variável	R\$ 1.500,00